

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Enquadramento na organização/empresa	Comportamento Organizacional . . .	40	30	1,5	
	Gestão e administração	Noções de Gestão	45	35	2,0	
	Matemática e estatística	Tópicos de Matemática Aplicada . . .	55	45	2,0	
	Direito	Legislação de Obras e Empreitadas	40	30	2,0	
	Arquitectura e construção	Práticas de Preparação de Obras . . .	110	90	4,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Processos e Técnicas de Construção	110	90	4,0	
	Arquitectura e urbanismo	Desenho Técnico da Construção . . .	70	60	3,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Infra-Estruturas Prediais	90	75	3,5	
	Arquitectura e urbanismo	Topografia	70	60	3,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Materiais de Construção Correntes	110	90	4,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Infra-Estruturas Urbanas	110	90	4,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Fundações e Estruturas	70	60	3,0	
	Construção civil e engenharia civil . . .	Planeamento e Controlo da Qualidade	90	75	3,5	
	Em Contexto de Trabalho	Enquadramento na organização/empresa	Estágio	500	500	20,0
	<i>Total</i>		1535	1345	60,0	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Os candidatos devem ser originários do Ensino Secundário dos cursos de Ciências e Tecnologia ou dos cursos tecnológicos nas áreas da Construção Civil e Edificações ou dos Cursos Profissionais de nível III de Engenharias e Técnicas Afins.

Para os alunos que não completaram matemática e física do 12.º ano, terão formação adicional, de modo a complementar a formação proposta do CET.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 40

Na inscrição em simultâneo no curso — 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Matemática	Matemática	180	150	8	
	Física	Física	180	150	8	
	<i>Total</i>		360	300	16	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203086419

Despacho n.º 6156/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do

Diário da República do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade, aprovado a 2 de Março de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, para ser ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2007.

16 de Dezembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade

3 — Área de formação em que se insere: 344 — Contabilidade e Fiscalidade

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico de Contabilidade é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planifica, organiza e avalia as actividades no âmbito da contabilidade de gestão e supervisiona as tarefas de classificação e registo de documentos contabilísticos.

5 — Referencial de competências a adquirir: Planificar e organizar a implementação e execução da contabilidade de gestão;

Organizar a documentação comercial e fiscal de uso corrente;

Gerir as actividades no âmbito da Administração Fiscal;

Coordenar a recolha de dados necessários à elaboração de relatórios periódicos da situação económica e financeira das empresas, orçamentos, planos de acção e inventários;

Coordenar as tarefas de classificação e registo dos documentos contabilísticos, em função do seu conteúdo;

Desenvolver a utilização de aplicações informáticas específicas;

Supervisionar as equipas de trabalho no âmbito das funções de aprovisionamento, produção, pessoal, comercial, administrativa e financeira.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa e Técnicas de Comunicação.	100	65	4	
Tecnológica	Enquadramento na Organização/Empresa	Organização e Planeamento do Trabalho	120	65	5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade Financeira	280	180	11	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade de Gestão	100	75	4	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade das Entidades não Empresariais.	100	75	4	
	Contabilidade e Fiscalidade	Auditoria e Controlo Interno	100	70	4	
	Contabilidade e Fiscalidade	Aplicações Informáticas de Contabilidade	120	70	5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Fiscalidade Portuguesa.	220	150	9	
	Direito	Direito do Trabalho e da Empresa	150	90	6	
	Gestão e Administração	Análise Financeira	100	60	4	
	Informática	Tecnologias de Informação e Comunicação	100	60	4	
Em contexto de trabalho	Estágio	550	550	20		
	<i>Total</i>		2040	1510	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Economia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	200	100	8	
	Economia	Economia	180	80	7	
	<i>Total</i>		380	180	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.